



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de **veículos adaptados em ambulância de Suporte Avançado e Suporte Básico**, atendendo à Resolução N. 126/2022/SES/MS, referente ao Termo de Compromisso firmado entre Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, empresa Suzano S/A e Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo - MS.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	AMBULÂNCIA TIPO A – SUPORTE BÁSICO (RENEM – PORT. STN 448/2002): VEÍCULO 0KM, SEM USO ANTERIOR, DE ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, CONTENDO ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS QUE COMPÕEM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME EXIGÊNCIAS NT. ABNT-NBR Nº 14.561/2000, PORT. MS Nº 2.048/2002, RES. CONTRAN Nº 416/2012, NT. ABNT-NBR Nº 6.091/2013, RES. CONTRAN Nº 498/2014 E PADRÕES SAE J575 E J595.	Un	03
2.	AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL (RENEM – PORT. STN 448/2002): VEÍCULO 0KM, SEM USO ANTERIOR, DE ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2022/2022, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, CONTENDO ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO E OS QUE COMPÕEM UTI MÓVEL, CONFORME EXIGÊNCIAS NT. ABNT-NBR Nº 14.561/2000, PORT. MS Nº 2.048/2002, RES. CONTRAN Nº 416/2012, NT. ABNT-NBR Nº 6.091/2013, RES. CONTRAN Nº 498/2014 E PADRÕES SAE J575 E J595.	Un	01

1.2. Todos os veículos devem ser entregues atendendo às seguintes especificações mínimas:

a) AMBULÂNCIA TIPO A – SUPORTE BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TIPO FURGÃO CURTO/MÉDIO, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A (TIPO B), DE SUPORTE BÁSICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3,1M; ALTURA DE 2,3M; LARGURA DE 1,7M; COMPRIMENTO DE 4,5M; MOTOR



DIANTEIRO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70L; POTÊNCIA DE 130CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RODAS DE AÇO 6"X16"; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 08M³, CAPACIDADE DE CARGA 1.180KG; 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS COM ABERTURA DE 270°. ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: AIRBAGS, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM (ALTURA E LOMBAR), CÂMBIO MANUAL CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AVISO SONORO DE ACIONAMENTO DA MARCHA A RÉ, AR CONDICIONADO, EXAUSTOR-VENTILADOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, DIREÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, EXTINTOR DE CO₂, EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS ADAPTACÕES P/ AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, EM MEDIDAS PROPORCIONAIS ENTRE SI E EM RELAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO NECESSÁRIA P/ A ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:

AR CONDICIONADO NO AMBIENTE DE TRANSPORTE DO PACIENTE;
EM LATERAL ESQUERDA, LADO CONTRÁRIO AO DA PORTA LATERAL, CONTER COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO EM MDF OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, REVESTIDO NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÕES INTERNAS, COMPOSTO POR MÓDULO AÉREO (ESTE, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE), E MÓDULO BALCÃO (ESTE, COM DUAS GAVETAS SUPERIORES, PORTAS CORREDIÇAS E PRATELEIRA INTERNA);
SUPORTES P/ SORO, PRANCHAS E CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL;
EM LATERAL DIREITA, MESMO LADO QUE A PORTA LATERAL, BANCO TIPO BAÚ EM MDF OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, ESTOFADO REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR AZUL CLARO, COM CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, EMBUTINDO LIXEIRA COM PORTA;
BANCO GIRATÓRIO DESLOCÁVEL, POSICIONADO À CABECEIRA DA MACA, ESTOFADO REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR AZUL CLARO;
RÁDIO COMUNICADOR; INVERSOR DE 500W; PAINEL ELÉTRICO ESTRATEGICAMENTE POSICIONADO C/ DUAS TOMADAS FIXAS QUE INDIQUEM A VOLTAGEM;
TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO C/ LUMINÁRIAS DE LED EM DUAS INTENSIDADES, ALÇA PEGA-MÃO TUBULAR REVESTIDA EM PVC OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE; ASSOALHO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO DE PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE/ EMBORRACHADO OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 1,6MM SEM CORTES OU REMENDOS (PEÇA ÚNICA);
DIVISÓRIA INTERNA QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAS EM CABINE DE DIREÇÃO E ÁREA DO PACIENTE; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO (RES. CONTRAN Nº



498/14); REVESTIMENTOS DO VEÍCULO EM ACM OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, LAVÁVEIS, PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, COR PREDOMINANTE BRANCA; ILUMINAÇÃO BÁSICA EXTERNA SOBRE A TESTA FRONTAL SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL EM BARRA LINEAR DE LED POTENTE COR VERMELHA C/ SIRENE ELETRÔNICA TRÊS TONS, NAS LATERAIS SINALIZADORES VISUAIS DE EMERGÊNCIA LUZES DUAS VERMELHAS E UMA BRANCA, NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR SINALIZAÇÃO LUMINOSA BRANCA ACIMA DA PORTA P/ INDICAR EMBARQUE E DUAS LUZES DE FREIO VERMELHAS ACIMA DA PORTA; GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A, COM A PALAVRA 'AMBULÂNCIA' NA TRASEIRA E INVERTIDA NO CAPÔ.

EQUIPAMENTOS E APARELHOS AUXILIARES DE SUPORTE BÁSICO À VIDA, PADRÃO AMBULÂNCIA TIPO A, EM MEDIDAS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EM RELAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO NECESSÁRIA P/ A ASSISTÊNCIA AO PACIENTE E ÀS INSTALAÇÕES DO VEÍCULO, C/ PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO/ DESLOCAMENTO ADULTO E INFANTIL, ACOMPANHADOS DE REG. ANVISA (P/ ITENS PASSÍVEIS), DE PARAMÉTROS C/ MEDIDAS PADRÃO, ATENDENDO NO MÍNIMO:

MACA ARTICULADA SUPORTE MÍN. 130KG, MED. APROX. 190X55CM, C/ PERNAS RETRÁTEIS, C/ ENCOSTO RECLINÁVEL, C/ COLCHONETE REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR AZUL CLARO, CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL SUPORTE MÍN. 130KG;

ESTETOSCÓPIO CARDIOPULMONAR; ESFIGMOMANÔMETRO; RESSUSCITADORES MANUAIS C/ RESERVATÓRIO (BALÃO AUTOINFLÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA NÃO REINALANTE, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA) PASSÍVEIS DE ADMINISTRAÇÃO DE O2; REDE DE OXIGENAÇÃO COM FIXAÇÃO PARA UM CILINDRO O2 DE 16L, COM CATRACAS AJUSTÁVEIS E CINTAS DE POLIÉSTER OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM EXTENSÃO EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE (LIGANDO CILINDRO À RÉGUA), RÉGUA DE TRÍPLA SAÍDA COMPLETA (FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI); CILINDRO DE O2 DE 3L OU 5L C/ KIT FLUXÔMETRO E SUPORTE DESLOCÁVEL;

PRANCHA LONGA PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (TRÊS CINTOS, SUP. MÍN. 130KG, MED. APROX. 185X46CM), PRANCHA CURTA PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (TRÊS CINTOS, SUP. PESO MÍN. 110KG, MED. APROX. 82X46CM); COLAR CERVICAL PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (APOIO MENTONIANO E ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO 2CM DE VELCRO, MED. APROX. 50X2,5CM, AJUSTÁVEL – PP, P, M, G, GG).

ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES LEGAIS REFERENTES, ATENDENDO NORMAS BRASILEIRAS DE TRÂNSITO, APRESENTANDO CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN/INMETRO/SENATRAN (CAT E CCT); EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO-MS; C/ GARANTIA DE



DOZE MESES SOBRE O VEÍCULO, AS ADAPTAÇÕES E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ APARELHOS DE COMPOSIÇÃO DA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, INDICANDO A(S) EMPRESA(S) AUTORIZADA(S) À ASSISTÊNCIA DO VEÍCULO E DE TODOS OS ITENS RELACIONADOS.

b) AMBULÂNCIA TIPO D – SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: TIPO FURGÃO, DE COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, DE SUPORTE AVANÇADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3,5M; TETO ALTO, ALTURA DE 2,5M; LARGURA DE 1,9M; COMPRIMENTO DE 5,5M; MOTOR DIANTEIRO A DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 70L; POTÊNCIA DE 130CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA; RODAS DE AÇO 6"X16"; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 13M³, CAPACIDADE DE CARGA 1.500KG; 02 PORTAS DIANTEIRAS; 01 PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA; 01 PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS COM ABERTURA DE 270°. ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: AIRBAGS, BANCO DE PASSAGEIRO BIPOSTO, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM (ALTURA E LOMBAR), CÂMBIO MANUAL CINCO MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AVISO SONORO DE ACIONAMENTO DA MARCHA A RÉ, AR CONDICIONADO, EXAUSTOR-VENTILADOR, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, DIREÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICA, EXTINTOR DE CO₂, EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS ADAPTAÇÕES P/ AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, EM MEDIDAS PROPORIONAIS ENTRE SI E EM RELAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO NECESSÁRIA P/ A ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:

AR CONDICIONADO NO AMBIENTE DE TRANSPORTE DO PACIENTE; EM LATERAL ESQUERDA, LADO CONTRÁRIO AO DA PORTA LATERAL, CONTER COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO EM MDF OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, REVESTIDO NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÕES INTERNAS, COM SUPORTES P/ BOMBA DE INFUSÃO, COMPOSTO POR MÓDULO AÉREO (ESTE, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE), MÓDULO BALCÃO (ESTE, COM DUAS GAVETAS SUPERIORES, PORTAS CORREDIÇAS E PRATELEIRA INTERNA) E MÓDULO ARMÁRIO DE CANTO (ESTE, EM CANTO INTERNO, PRÓXIMO AO MOTORISTA) COM TRÊS PRATELEIRAS TIPO CESTO/GAVETA DE TRAMA ESTREITA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE ABERTURA ÂNTERO-POSTERIOR POR CORREDIÇA COM TRAVA LIMITANDO A RETIRADA POR COMPLETO;

SUPORTES P/ SORO E SANGUE/PLASMA, PRANCHAS E CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; EM LATERAL DIREITA, MESMO LADO QUE A PORTA LATERAL, BANCO TIPO BAÚ EM MDF OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, ESTOFADO REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR AZUL CLARO, COM CAPACIDADE PARA TRÊS



PESSOAS, COM CINTOS DE SEGURANÇA, EMBUTINDO LIXEIRA COM PORTA; BANCO GIRATÓRIO DESLOCÁVEL, POSICIONADO À CABECEIRA DA MACA, ESTOFADO REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR AZUL CLARO; RÁDIO COMUNICADOR; INVERSOR DE 3.000W; BATERIA AUXILIAR DE 110A; CARREGADOR DE BATERIA 1,5A/H; PAINEL ELÉTRICO ESTRATEGICAMENTE POSICIONADO C/ TRÊS TOMADAS FIXAS QUE INDIQUEM A VOLTAGEM; UMA TOMADA EXTERNA P/ CAPTAÇÃO DE ENERGIA, TAMBÉM ESTRATEGICAMENTE POSICIONADA, COM EXTENSÃO DE 20M; TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO C/ LUMINÁRIAS DE LED EM DUAS INTENSIDADES, DOIS FOCOS DIRECIONÁVEIS DE LÂMPADAS DÍCRÓICAS, ALÇA PEGA-MÃO TUBULAR REVESTIDA EM PVC OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE; ASSOALHO DE MADEIRA EM COMPENSADO NAVAL OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 15MM, REVESTIDO DE PISO VINÍLICO ANTIDERRAPANTE/ EMBORRACHADO OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM ESPESSURA DE 1,6MM SEM CORTES OU REMENDOS (PEÇA ÚNICA);

DIVISÓRIA INTERNA QUE PERMITA COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAS EM CABINE DE DIREÇÃO E ÁREA DO PACIENTE; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO; REVESTIMENTOS DO VEÍCULO EM ACM OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, LAVÁVEIS, PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, COR PREDOMINANTE BRANCA;

TRÊS CONES FLEXÍVEIS, DE SINALIZAÇÃO, LARANJA C/ DUAS FAIXAS REFLEXIVAS (NT. ABNT-NBR Nº 15.071/2020); DOIS ARROMBADORES EM AÇO MED. APROX. 0,80M E 1,10M; ILUMINAÇÃO BÁSICA EXTERNA SOBRE A TESTA FRONTAL SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL EM BARRA LINEAR DE LED POTENTE COR VERMELHA C/ SIRENE ELETRÔNICA QUATRO TONS, NAS LATERAIS SINALIZADORES VISUAIS DE EMERGÊNCIA LUZES DUAS VERMELHAS E UMA BRANCA, NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR SINALIZAÇÃO LUMINOSA BRANCA ACIMA DA PORTA P/ INDICAR EMBARQUE E DUAS LUZES DE FREIO VERMELHAS ACIMA DA PORTA;

GRAFISMO EXTERNO PADRÃO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D, COM A PALAVRA 'AMBULÂNCIA' NA TRASEIRA, CRUZES VERMELHAS NAS LATERAIS E A PALAVRA 'AMBULÂNCIA' INVERTIDA NO CAPÔ.

EQUIPAMENTOS E APARELHOS AUXILIARES DE SUPORTE À VIDA, PADRÃO UTI MÓVEL, EM MEDIDAS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EM RELAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO NECESSÁRIA P/ A ASSISTÊNCIA AO PACIENTE E ÀS INSTALAÇÕES DO VEÍCULO, C/ PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO SUPORTE À VIDA ADULTA, INFANTIL E NEONATAL, ACOMPANHADOS DE REG. ANVISA (P/ ITENS PASSÍVEIS), DE PARAMÉTROS C/ MEDIDAS PADRÃO E OPERAÇÃO POR LÍNGUA PORTUGUESA, ATENDENDO NO MÍNIMO:

MACA C/ PERNAS RETRÁTEIS, SUPORTE MÍN. 130KG, MED. APROX. 190X55CM, C/ COLCHONETE REVESTIDO DE COURVIN OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, DE COR



AZUL CLARO, CINTO DE SEGURANÇA E 04 RODÍZIOS; CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL DIFÍCIL ACESSO SUPORTE MÍN. 130KG;

PRANCHA LONGA PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (TRÊS CINTOS, SUPORTE MÍN. 130KG, MED. APROX. 185X46CM), PRANCHA CURTA PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (TRÊS CINTOS, SUP. MÍN. 110KG, MED. APROX. 82X46CM); COLAR CERVICAL PLÁSTICO SEMI-RÍGIDO (APOIO MENTONIANO E ESTOFADO NAS BORDAS, FECHO 2CM DE VELCRO, 50X2,5CM, AJUSTÁVEL – PP, P, M, G, GG); MALETA VIAS AÉREAS C/ LARINGOSCÓPIOS E LÂMINAS; ESTETOSCÓPIO CARDIOPULMONAR; ESFIGMOMANÔMETRO; RESSUSCITADORES MANUAIS C/ RESERVATÓRIO (BALÃO AUTOINFLÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA NÃO REINALANTE, MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA) PASSÍVEIS DE ADMINISTRAÇÃO DE O2;

REDE DE OXIGENAÇÃO COM FIXAÇÃO PARA DOIS CILINDROS, COM CATRACAS AJUSTÁVEIS E CINTAS DE POLIÉSTER OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE, COM EXTENSÃO EM NYLON OU MATERIAL SUPERIOR EM QUALIDADE (LIGANDO CILINDRO À RÉGUA), RÉGUA DE TRIPLA SAÍDA (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, ASPIRADOR TIPO VENTURI); CILINDRO DE O2 DE 3L OU 5L COM SUPORTE DESLOCÁVEL;

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PASSÍVEL DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS SIMULTÂNEOS – ECG/FC, SPO2, PNI, RITMO RESP/FR, TEMPERATURA, C/ CABO ECG CINCO VIAS, KITS COMPLETOS PNI ADULTO/INFANTIL, CABO 2M SENSOR OXIMETRIA ADULTO, CABO TIPO Y 2M PEDIÁTRICO, MANUAL, CABO DE FORÇA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PLENO;

BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL EQUIPO UNIVERSAL PROGRAMÁVEL ML/H X VOLUME LIMITE E/OU TEMPO X VOLUME LIMITE, VOLUME 0,1 A 9999ML C/ INCREMENTO 0,1ML, FLUXO 0,1 A 1000 ML/H C/ INCREMENTO 0,1ML, VOLUME BOLUS 3 A 15ML, TAXA BOLUS 300 A 800ML/H, KVO 1 A 5ML/H C/ INCREMENTO 0,1ML, AUTONOMIA DE BATERIA 4H, ALARMES AUDIOVISUAIS P/ INTERCORRÊNCIAS EM FLUXO, KVO, BATERIA, ACÚMULO DE AR, FALHA DE GOTEJAMENTO, OCLUSÃO, PORTA ABERTA, FIM DO CICLO E OUTRAS INTERCORRÊNCIAS QUE LIMITEM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHA MANUAL, CABO DE FORÇA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PLENO;

CARDIOVERSOR BIFÁSICO DEA ECG (DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA/ ELETROCARDIOGRAMA/ MARCAPASSO EXTERNO - NÃO INVASIVO) C/ IMPRESSORA, DE ACORDO COM DIRETRIZ DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CUIDADOS CARDIOVASCULARES DE EMERGÊNCIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, OPERAÇÃO PADRÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA INFANTIL E EXTERNA E INTERNA ADULTO, PASSÍVEL DE CONFIGURAÇÕES DE JOULES – CONFORME ORIENTAÇÕES DA FABRICANTE, ADAPTÁVEL AO PACIENTE POR SISTEMA DE SEGURANÇA P/ LIMITE DE CARGA (INTERNO, PEDIÁTRICO/NEONATAL), C/ POSSIBILIDADE DE TESTES DE



CARGA/DESCARGA, ECG MÍNIMO DE TRÊS ATÉ DOZE DERIVAÇÕES, LEITURA MÍNIMA 10BPM (PRECISÃO DE 1BPM), MODOS DE OPERAÇÃO MARCAPASSO CONTÍNUO/ DETECÇÃO/ EMERGÊNCIA, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO EM FREQUÊNCIA, AMPLITUDE E LARGURA DE PULSO, C/ ALARMES AUDIOVISUAIS P/ ELETRODOS DESOCNECTADOS, ASSISTOLIA, ALTERAÇÕES DO RITMO CARDÍACO, E OUTRAS INTERCORRÊNCIAS DE MONITORIZAÇÃO DO PACIENTE E AS QUE LIMITEM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO, DURAÇÃO DE BATERIA MÍN. 4 HORAS (220 DISPAROS A 200 JOULES), DISPLAY LCD MÍN. 6,5" INFORMANDO PROGRAMAÇÃO, ENERGIA DO DISPARO, BIP, TRAÇADO DO ECG, DERIVAÇÃO, FC EM BPM, MARCAPASSO, STATUS DE BATERIA E OS ALARMES, ACOMPANHADO DE SUPORTES (UTI MÓVEL, MACA), IMPRESSORA COMPATÍVEL (A PARTIR DE PROGRAMA QUE PERMITA REGISTRO DE DIAGNÓSTICO POR ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO AOS EVENTOS DOS ALARMES, FC, ECG C/ CURVA, DESFIBRILAÇÃO, PROCEDIMENTOS REALIZADOS E PARÂMETROS UTILIZADOS, COM DATA E HORA DOS REGISTROS), CABOS ECG DE TRÊS E CINCO VIAS, PÁS REUTILIZÁVEIS ADULTO E INFANTIL, ELETRODOS AG/AGCL COMPATÍVEIS, MANUAL DE OPERAÇÃO, CABO DE FORÇA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PLENO; VENTILADOR/RESPIRADOR MICROPROCESSADO, VOLUME OU PRESSÃO, PASSÍVEL DE CONTROLE P/ INÍCIO DE CICLO RESPIRATÓRIO, C/ AJUSTE DE VOLUME CORRENTE, MISTURADOR DE AR AMBIENTE, O2 POSSÍVEL ENTRE 50 A 100%, MODOS SIMV/CMV/AC (SINCRONIZADO, CONTROLADO, ASSISTO-CONTROLADO), AUTONOMIA DE BATERIA 6H, VÁLVULAS DE PRESSÃO, PEEP, ANTIAFIXIA E ALTA PRESSÃO, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, ALARMES AUDIOVISUAIS P/ SONDAS DESCONECTADAS, PRESSÃO MÁXIMA E BATERIA FRACA E OUTRAS INTERCORRÊNCIAS QUE LIMITEM AS FUNCIONALIDADES DO EQUIPAMENTO, ACOMPANHADO DE CIRCUITO RESPIRATÓRIO COMPLETO (TUBOS E VÁLVULAS), EXTENSÕES DE OXIGÊNIO, SUPORTES (UTI MÓVEL, MACA), MANUAL, CABO DE FORÇA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PLENO.

ITENS DE SÉRIE E SEGURANÇA DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES LEGAIS REFERENTES, ATENDENDO NORMAS BRASILEIRAS DE TRÂNSITO, APRESENTANDO CERTIFICADOS DE HOMOLOGAÇÃO JUNTO AO DENATRAN/INMETRO/SENATRAN (CAT E CCT);EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO-MS; C/ GARANTIA DE DOZE MESES SOBRE O VEÍCULO, AS ADAPTAÇÕES E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ APARELHOS DE COMPOSIÇÃO DA AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, INDICANDO A(S) EMPRESA(S) AUTORIZADA(S) À ASSISTÊNCIA DO VEÍCULO E DE TODOS OS ITENS RELACIONADOS.

2. JUSTIFICATIVAS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

2.1. A aquisição dos veículos adaptados às ambulâncias de Suporte Básico e Suporte Avançado se faz necessária em atendimento às necessidades de assistência em transporte de pacientes em atendimentos pré e inter-hospitalares, considerando ainda que o município ainda não dispõe de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), a assistência no transporte entre hospitais é questão de preservação da vida.

2.2. Preparando-se à maior demanda aos atendimentos de saúde, relacionados ao aumento populacional local, provocado por migração de pessoas envolvidas em empreendimentos relacionados ao Projeto Cerrado, prevista em 2021, foi firmado Termo de Compromisso entre a empresa detentora do empreendimento, Suzano S/A, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

2.3. Emitida Ordem Bancária em 21 de outubro de 2022, pelo Fundo Especial de Saúde de MS ao Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, para aquisição de veículos adaptados às ambulâncias de Tipo A e D, o presente processo visa cumprir parte de pactuação que corresponde à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, atendendo ao disposto em Resolução N. 126/2022/SES/MS.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Para fins de habilitação, a proponente vencedora deverá apresentar os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para

funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita; e
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei; e
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Lei Federal nº 8.036/1990); e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

3.1.3. Para fins de habilitação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a.1) Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
 - a.2) Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

3.1.4. Para fins de habilitação técnica:

Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, assim como, de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263 – TCU), sendo que:

- (1) para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
- (2) os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes;
- (3) qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez;
- (4) no caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras – serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo “grupo econômico” à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

3.1.5. Para fins de atendimento das declarações:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá



durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

(i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);

(ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);

(iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

(10) Assegura a prestação de assistência técnica do(s) veículo(s) ofertado(s), no Estado do Mato Grosso do Sul, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

(11) Caso seja vencedora o veículo que será entregue possui no mínimo 12 (doze) meses de garantia

contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada.

(12) Caso seja vencedora, durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

(13) Caso seja vencedora, o veículo que for entregue estará equipado com itens de segurança de acordo com as normas de trânsito.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

3.1.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLAGO

a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) anexar juntamente à sua proposta de preços, catálogo/folders, URL (uniform resource location) ou na ausência destes, qualquer outro documento oficial do fabricante, devidamente identificado, contendo de forma detalhada as especificações técnicas suficientes para subsídio à análise de aceitabilidade na conformidade deste termo quanto ao objeto(s) ofertado(s);

b) O objeto ofertado estará sujeito a prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos técnicos constantes neste termo, os quais serão aferidos e analisados por servidor(es) designado(s) e capacitado(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4. DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: montagem, transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.4. Os veículos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total além das demais exigências legais pertinentes;

4.5. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicas autorizada.

4.6. O veículo, ora adquirido deve ser entregue com todas as obrigatoriedades prevista no **Código de Trânsito Nacional, acompanhado dos manuais de operações, de garantia e catálogo de peças em português.**

4.7. O veículo ora entregue deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal, sem limite de quilometragem rodada.

4.8. Caberá obrigatoriamente a empresa vencedora, por ocasião da entrega, realizar a entrega técnica no local determinado pela administração municipal, a qual deverá ser promovida por profissional técnico especializado e/ou responsável designado e devidamente capacitado, de modo a transmitir informações e orientações técnicas pertinentes ao uso, manuseio, operação, emprego/aplicação, condições de segurança, de manutenção, de garantia, etc., de caráter a explanar assuntos técnicos que se dispõem a não comprometer as condições necessárias e imprescindíveis à preservação da garantia e o perfeito funcionamento do objeto.

4.9. A empresa vencedora deverá assegurar a prestação de assistência técnica do(s) veículo(s) ofertado(s), no Estado do Mato Grosso do Sul, durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

4.10. Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com os termos de garantia e dos artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.13. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado e conste da Proposta de Preços e do Contrato celebrado, correrá por sua responsabilidade a substituição imediata do item;

4.14. O recebimento dos itens se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar o objeto contratado respeitando as especificações deste termo e seus anexos e na proposta de preço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) Responder por todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham incidir de forma indireta sobre o fornecimento.
- e) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2. A Contratante obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I - Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II - Fazenda Estadual;
- III - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II- Cancelamento do empenho;
- III- Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos consignados no orçamento geral do órgão contratante, referentes ao exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.1.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional	10.301.0010.1089.0000 – Manutenção, Construção e Implementação de Unidades de Saúde
Categ. Econ.	4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica
Ficha	205
Fonte de Recurso	50100

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Categ. Econ.	4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica
Ficha	463
Fonte de Recurso	63000

9. DA MODALIDADE E JULGAMENTO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** para formalização do **Contrato Administrativo**.

9.2. As propostas serão julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do contrato.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

10.1. A execução do objeto oriundo deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) nomeado, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

10.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências, conforme o caso;

10.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento;

10.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou parte dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo ou da legislação aplicável;

10.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução da contratação para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de fevereiro de 2023.

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde

Everson Santos de Souza
Servidor da Secretaria
Municipal de Saúde

Adriana Siqueira Lins
Servidora do Departamento de
Planejamento

Aprovado por:

MARCOS ANDRÉ DE MELO
Secretário Municipal de Saúde